



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15.196

classificação n.º 17

Decreto Legislativo n.º **249**, de **06/OUT/1982**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 269

autoria: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

assunto: Concede-se o Título de "Cidadão Jundiaíense" ao  
Dr. CARMO DOMINGOS JATENE

Arquive-se

  
Diretor

6/2/82







PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269 , folhas 2

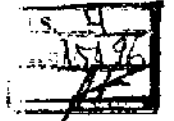
J U S T I F I C A T I V A

Compõe a justificativa do presente projeto a anexa biografia da personalidade em questão, apresentada nos termos do Art. 242, II, "a", do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 18.08.82

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

\* ns



B I O G R A F I A

CARMO DOMINGOS JATENE, filho de Domingos Antonio Jatene e Anice Dib Jatene. Nascido Xapuri, Estado do Acre, em 23/01/1.928. Residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Peixoto Gomide, nº 1.802, 6º andar, aptº 61.

- 1.949 - foi procurador do Centro Acadêmico "XI de Agosto";
- 1.950/53 - desempenhou brilhantemente a função de Solicitador Acadêmico nos escritórios de J. B. Viana de Moraes, Germinál Feijó, Nelson W. Silveira e Nasser Bussamra;
- 1.953 - formou-se Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do "Largo São Francisco";
- 1.954/55 - trabalhou no escritório de Paulo Carneiro Maia;
- 1.955/56 - foi o responsável pela direção do Departamento Jurídico da Companhia Piratininga de Seguros Gerais;
- 1.961 - respondeu pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- 1.963 - Procurador da Justiça do Trabalho, cargo exercido com dignidade e honradez até a presente data;
- 1.966 - Consultor Jurídico da ADCOAS;
- 1.968/70 - trabalhou nos escritórios de Cantídio Salvador Filaridi, Eduardo Carvalho Tess e Arnaldo Lauro Lipp;
- 1.970 - ingressou no escritório de Otto Cirillo Lehman, que prestava assistência jurídica à Cia. Telefônica Brasileira, posteriormente transformada em Telesp (cível), onde trabalha até a presente data;
- 1.971/72 - assumiu o cargo de Conselheiro Substituto no Conselho Seccional da OAB, em São Paulo;
- 1.973 até a presente data - Conselheiro e Diretor Tesoureiro da OAB / São Paulo.

Fez vários Cursos de Extensão Universitária e o Curso da Adesg (Patrimônio Nacional e Poder Nacional).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 18 de 8 de 19 32



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 18 de agosto de 19 32

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.844

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269

PROC. Nº 15.196

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 12 (doze) Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Dr. CARMO DOMINGOS JATENE o título de "Cidadão Jundiaense".

A propositura está justificada a fls. 3.

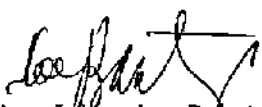
O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às duntas comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1982, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de agosto de 1982

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

ab/ss

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 23 de agosto de 19 62

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 23 de agosto de 19 62

*[Signature]*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 23 de agosto de 19 62

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Ariovaldo

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 25 de ago de 19 62

*[Signature]*  
Presidente





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.196

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que concede o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. CARMO DOMINGOS JATENE.

PARECER Nº 1006

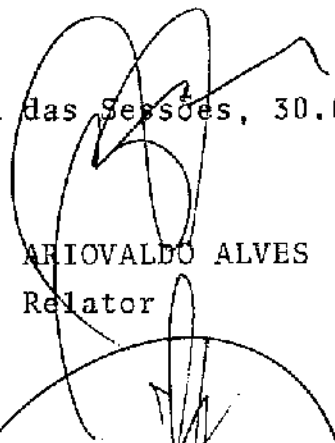
É de todo legal o objetivo deste projeto, eis que visa conceder ao ilustre causídico Dr. Carmo Domingos Jatene, tesoureiro da O.A.B. - Secção de São Paulo, o Título de "Cidadão Jundiaense".

Figura das mais conhecidas no meio forense de Jundiaí, tem o homenageado batalhado sempre em favor das coisas de nossa terra.


Projeto conforme ao direito urgente.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 30.08.82

  
ARIOVALDO ALVES  
Relator

Aprovado em 31-8-82

  
RANDAL JULIANO GARCIA  
Presidente

  
EDMAR CORREIA DIAS

  
DUÍLIO SUZANELI

  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

ns

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 01 de Setembro de 19 82  
recêbi da Comissão de Justiça e Educação

---

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.  
Em 01 de 05 de 19 82

*[Signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 01 de setembro de 19 82  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Assuntos Gerais, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Antônio Szorrelli

para relatar no prazo de 7 dias  
Em 2 de 05 de 19 82

*[Signature]*  
Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.196

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que concede o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. CARMO DOMINGOS JATENE.

PARECER Nº 1.020

O homenageado, Dr. Carmo Domingos Jatene, é um dos mais eminentes advogados, militante no forum da capital e, por suas grandes qualidades e conhecimentos, foi guindado ao cargo de Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo.

Ainda por seu denodado interesse e trabalho em favor da classe, há quase 10 (dez) anos, eleito em quatro legislaturas, é Tesoureiro do Conselho Seccional da O.A.B., dando com sua visão contábil novas diretrizes à própria Secção de São Paulo.

Amigo incondicional de Jundiaí, liberou a verba em 1.978 para aquisição do local onde se situa a recém inaugurada Casa do Advogado, voltando a liberar a verba para adequação do já citado imóvel.

É o Dr. Carmo, juntamente com os advogados jundiaenses, um dos principais, senão o principal fator da existência, hoje, em Jundiaí, da nossa "Casa do Advogado".

Assim, somos de parecer favorável à concessão do Título a quem tanto deu de si por nossa cidade.

Em 13 de Setembro de 1.982.

Aprovado em 21-9-82

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS  
Presidente

LÁZARO DE ALMEIDA  
Membro

DUILIO BUZANELI  
Relator

JOSE RIVELI  
Membro

LÁZARO ROSA  
Membro

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

FLS. 11  
1982.5.196

225ª SESSÃO Ordinária

Câmara Municipal de Jundiaí - SERVOGRAFIA

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº .....

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .....

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº .....

269

VETO AO PROJETO DE LEI Nº .....

MOÇÃO Nº .....

SUBSTITUTIVO Nº .....

EMENDA Nº .....

REQUERIMENTO Nº .....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares .....	ap		
2 - Ari Castro Nunes Filho .....	ap		
3 - Ariovaldo Alves .....	ap		
4 - Auçonio Tozetto .....	ap		
5 - Duílio Buzaneli .....	ap		
6 - Edmar Correia Dias .....		ausente	
7 - Elio Zillo .....	ap		
8 - Ercílio Caupi .....	ap		
9 - Henrique Victório Franco .....		ausente	
10 - Jorge Roque de Moura .....	ap		
11 - José Rivelli .....	ap		
12 - Lázaro de Almeida .....	ap		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta .....	ap		
14 - Lázaro Rosa .....	ap		
15 - Pedro Osvaldo Reagim .....	ap		
16 - Randal Juliano Garcia .....	ap		
17 - Tarcísio Germano de Lemos .....	ap		
TOTAL	15		

Sala das Sessões, em 05/10/82

*[Signature]*  
Presidente.

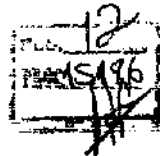
*[Signature]*  
1º Secretário.

*[Signature]*  
2º Secretário.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. nº 15.196)

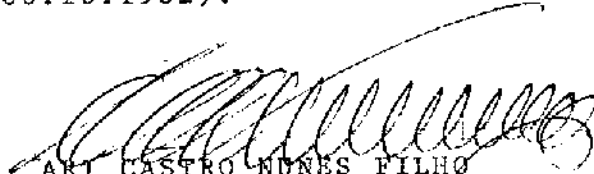
DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de outubro de 1982, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

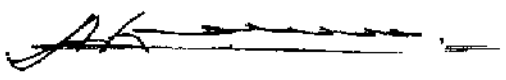
Art. 1º - É concedido ao Dr. CARMO DOMINGOS JATENE o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

  
ARI CASTRO NUNES FILHO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

  
DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR  
Diretor Legislativo

amc



Câmara Municipal de Jundiaí - MINEOGRAFIA

**DECRETO LEGISLATIVO No. 249, DE 06 DE OUTUBRO DE 1982**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de outubro de 1982, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. - É concedido ao Dr. CARMO DOMINGOS JATENE o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

**ARI CASTRO NUNES FILHO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (06.10.1982).

**Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR**  
Diretor Legislativo.